



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Cadastro Único e Transferência de Renda
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Térreo, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6407 - www2.maringa.pr.gov.br

RELATÓRIO Nº 1670388/2023/GCUTR/DAS/SUPSAS/SAS

Processo nº 01.02.00040767/2023.19

Interessado: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

RELATÓRIO SOBRE INCONSISTÊNCIAS NA BASE DO CADASTRO ÚNICO – RESGATE DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO MARINGÁ-PR (2021-2023)

1. Apresentação:

Em resposta ao requerimento nº 442/2023, que solicita esclarecimento público relativo às informações sobre famílias resgatadas do trabalho análogo ao de escravo, constantes no CECAD – Consulta, Seleção e Extração de informações do CadÚnico.

Informamos que a medida que a da Secretaria de Assistência, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, foi tomando conhecimento das divergências cadastrais, foram efetuadas tentativas de contatos com as famílias, nos casos em que não obtivemos êxito na visita domiciliar, realizamos buscas nos sistemas da saúde, da educação e da assistência social a fim de localizar a família no município. As informações levantadas até aqui, nos permite conjecturar que essas famílias, em sua maioria provavelmente não atendem os critérios para a marcação da condição de resgatada de trabalho análogo ao escravo, se tratando de possíveis inconsistências.

O Município de Maringá conta atualmente com 47.240 famílias inseridas em sua base cadastral (Relcad 09/04/2023), sendo que 28.791 famílias com per capita abaixo de ½ salário-mínimo e outras 18.449 famílias com renda acima de ½ salário-mínimo. Entre elas, temos 12.087 famílias que são beneficiárias do Programa Bolsa Família (abril/2023). Em se tratando de famílias resgatadas de trabalho análogo ao trabalho de escravo, em março/2023 – tínhamos registrado 16 (dezesesseis) famílias sendo que 2 (duas) recebiam os benefícios do Programa Bolsa Família de acordo com informações disponibilizados CECAD 2.0.

2. Contextualização sobre os fatos e as providências da gestão local:

A partir de março/2021, fomos alertados pela direção da SAS sobre a presença de

famílias registradas na condição de resgatadas de trabalho análogo ao trabalho de escravo, na época tratava-se de 59 famílias. A partir de então, a equipe local iniciou cruzamentos na base cadastral para identificação dessas famílias, a fim de realizar aproximações sucessivas com objetivo de verificar que o apontamento feito no campo 2.02 do bloco formulário suplementar 1, de fato, correspondia a realidade vivenciada pela família.

A partir de então, foram feitos estudos sobre o amparo legal para operacionalização e registros de famílias libertadas do trabalho escravo. De acordo com a Instrução Operacional nº 20 SENARC/MDS de 14/12/2007 e no Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1 - 2ª edição - o cadastramento de pessoas resgadas de condição de trabalho análogo à escravidão – item do campo 2.02 do bloco formulário suplementar 1 deve ser marcado quando identificado as seguintes características “são aquelas que trabalham sem receber seus direitos trabalhistas e viviam sem poder deixar o local de trabalho e retornar aos seus domicílios”, para além desse conceito, as famílias necessitam ser resgadas pelo Grupo Móvel do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). A referida instrução prevê ainda como procedimento, com base nas informações do MTE, o MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) indicar ao gestor municipal as pessoas para as quais este campo deve ser marcado. Até o momento, a gestão municipal não recebeu nenhuma solicitação feita pelo MTE ou MDS.

O Informe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, nº 236 de 30/09/2010, esclarece que, para identificar e resgatar pessoas/famílias nessa condição de trabalho, o Grupo de Fiscalização Móvel e os grupos de Fiscalização Rural do Ministério do Trabalho e Emprego, apoiados pelo Ministério Público do Trabalho, pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal, realizam ações que apuram denúncias de trabalho escravo.

Cabe ao município identificar corretamente a família resgatada do trabalho análogo ao escravo, para tanto, é necessário um cuidado especial no preenchimento do Formulário e do Aplicativo, além do campo 2.02 do bloco formulário suplementar 1, também se torna necessário preencher os campos 5.04-1 ao 5.04-4 do formulário principal referente a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e o documento expedido pelo MTE para esses trabalhadores durante as ações de resgate. Sendo assim é fundamental a aproximação da família, uma vez que nesse caso em específico, não se trata apenas de autodeclaração, mas sim, de um registro a partir do documento emitido pelo MTE. O Manual de preenchimento do formulário suplementar 1 também traz informações similares. **As considerações feitas até aqui, respondem aos itens 1 a 3 do requerimento.**

Sobre as medidas solicitadas no item 6, a gestão local passou a fazer ligações e/ou visitas para as 59 famílias para melhor compreender esse quadro. Inicialmente percebemos que em sua maioria o registro era equivocado, tratando de uma inconsistência possivelmente ocorrida por imperícia no registro ou ainda pela compreensão equivocada do conceito “resgatada de trabalho análogo ao de escravo”. Observa-se que o registro indevido não é exclusividade do município de Maringá, percebe-se em outros municípios indícios de tal desconformidade.

Num segundo momento percebemos que os dados incompatíveis à nossa cidade oscilam mês a mês, o que exigiu da gestão municipal um controle mensal, uma vez que o ato de atualizar ou de inserir novos cadastros abre a possibilidade de se fazer um registro equivocado. Cabe informar que a gestão local atualmente conta com 27 cadastradores, sendo 25 terceirizados e 02 estatutários. Se por um lado há rotatividade de profissionais, por outro lado, mantemos contato diário por grupo de *whatsapp*, contato telefônico e reuniões mensais a fim de alinhar e padronizar os procedimentos operacionais.

Compreendemos a necessidade de acompanhamento mensal da marcação do formulário suplementar 1 – local destinado ao registro das pessoas/famílias resgatadas de trabalho análogo ao escravo. Realizamos cruzamentos periódicos na base do cadastro a fim

identificar famílias com essa marcação. Posteriormente fazemos contato com as famílias, por meio de contato telefônico e/ou visita domiciliar, além de contato com o entrevistador a fim de verificar se durante o atendimento, a família relatou a situação, dando as devidas orientações ao profissional na ocasião. Desta forma a gestão local reduziu de 59 para 16, e ainda corrigiu novas distorções ao longo período. Não sendo o caso de fiscalizações de empresas, por se tratar de inconsistências cadastrais.

3. Contextualização atual sobre as 16 famílias com marcação no campo 2.02 do Formulário Suplementar 1

No geral, as famílias contidas no quadro a seguir tiveram seus cadastros assinalados no campo 2.02, e a gestão tem feito diversas tentativas de localização das famílias: visitas domiciliares, contatos telefônicos, contato via política da educação e saúde. Segue listagens de famílias com detalhamentos – em resposta ao **item 4**.

CASO	PBF	LIGAÇÕES USUÁRIO	VISITAS	LIGAÇÕES SAÚDE	LIGAÇÕES EDUCAÇÃO	SITUAÇÃO	OBS
1	-					REGULARIZADO	
2	-	-	SIM - SEM SUCESSO	-	-	PENDENTE	VIZINHOS AFIRMAM QUE O RF (RESPONSÁVEL FAMILIAR) SE MUDOU
3	SIM	-	-	-	-	REGULARIZADO	
4	-	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - COM SUCESSO	REGULARIZADO	
5	-	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	-	PENDENTE	DURANTE A VISITA, ENCONTRADO COM SOBRINHA DA RF QUE RELATOU QUE ELA SE MUDOU PARA CURITIBA HÁ MAIS DE UM ANO
6	-	SIM - COM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	-	REGULARIZADO	
7	-				-	REGULARIZADO	
8	-	-	-	-	-	REGULARIZADO	
9	-	SIM - SEM SUCESSO	SIM - COM SUCESSO	-	-	REGULARIZADO	
10	-	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	-	PENDENTE	
11	-	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	-	PENDENTE	DEIXADO BILHETE NO ENDEREÇO INFORMADO
12	-	-	-	-	-	REGULARIZADO	
13	-	SIM - COM SUCESSO	SIM - COM SUCESSO	-	-	REGULARIZADO	
14	-	-	-	-	-	REGULARIZADO	
15	SIM	SIM - COM SUCESSO	SIM - SEM SUCESSO	-	-	PENDENTE	NOVA TENTATIVA DE VISITA DOMICILIAR PROGRAMADA, ATUALMENTE É ATENDIDA PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL.
16	-	SIM - COM SUCESSO	-	-	-	REGULARIZADO	

Atualmente, a gestão local esbarra em dificuldade quanto a não localização da família para apuração dos fatos e não há amparo legal que permite ao município excluir o cadastro único pelo motivo de não localização da família em período inferior a 48 meses da última data de atualização ou inscrição no cadastro. Esta exclusão, além do período mínimo

citado, deve ser acompanhada de duas tentativas de visita domiciliar em tempos distintos dentro deste intervalo, quanto aos beneficiários do Programa Bolsa Família, é possível o bloqueio preventivo do benefício até que a família regularize as informações de endereço e localidade.

Por fim , expomos que se tratando do **item 5** – não se aplica até o momento, pois não há registro que a gestão tenha conhecimento de situações compatíveis com o artigo 189 do Código Penal Brasileiro em nossa cidade. É notável que o poder executivo local vem tomando providências no sentido de evitar práticas irregulares neste banco dados, bem como empreendendo ações de correção e qualificação deste.



Documento assinado eletronicamente por **Naylor Moreira Batista, Coordenador de Serviço**, em 19/04/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida de Brito, Gerente de Cadastro Único e Transferência de Renda**, em 19/04/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1670388** e o código CRC **3B62D38A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 535/2023/SAS

Maringá, 19 de abril de 2023.

Ilmo. Senhor
DOMINGOS TREVISAN FILHO
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito - GAPRE
Av. XV de Novembro, 701, Centro
CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento 442/2023 - Câmara de Vereadores
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00040767/2023.19

Prezado senhor,

A SAS – Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, em resposta ao requerimento nº 442/2023 que solicita informações sobre o registro de famílias resgatadas do trabalho análogo ao de escravo no Cadastro Único/Programa Bolsa Família, encaminha em anexo Relatório sobre inconsistências na base do Cadastro Único a fim de informar os acompanhamentos feitos pelo município até o momento.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para eventuais informações.

Atenciosamente,

Anexos: I - Relatório GCUTR (SEI nº 1670388)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Aparecida de Brito, Gerente de Cadastro Único e Transferência de Renda**, em 25/04/2023, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 25/04/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 26/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1671382** e o código CRC **483C4AF3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00040767/2023.19

SEI nº 1671382



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1093/2023 - GAPRE

Maringá, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 442/2023 (SEI nº 1633279), apresentado pela Vereadora **Ana Lúcia Rodrigues**, que solicita para fins de esclarecimento público, nos termos elencados no mencionado requerimento, relativamente às informações que constam do CECAD – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico – dando conta de que há 16 famílias resgatadas do trabalho análogo ao de escravo as quais estão cadastradas no Município de Maringá e que recebem benefícios financeiros do Governo Federal, anexamos o Ofício 535 (SEI nº 1671382) e Relatório GCUTR (SEI nº 1670388) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/04/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708210** e o código CRC **C50BC467**.